

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05 / 12 / 00

DATA 21 / 11 / 89

Receba Roberto Otcelly
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 218 / 89

ASSUNTO

Institui o Dia municipal da consciência negra

VEREADOR

Inácio Arruda

LEI Nº

0582

DE

11

/

12

/

89

DIOM Nº

9270

DE

21

/

12

/

89

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6582

DE

11 DE dezembro

DE 1989.

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, na forma que indica.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os Professores da Rede Escolar Municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 11 DE dezembro DE 1989.*


Ciro Ferreira Gomes
- Prefeito Municipal -



COMISSÃO DE Legislação
 NOME DO VEREADOR Berque
Desenvolvidos COM.
 Em 23/11/89 pedro
 P.º

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



A Comissão de Legislação

Em 21/11/89

PROJETO DE LEI Nº 218 /89

Amador
 Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 29/11/89

"Institui o Dia Municipal da Consciência Negra"

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 30/11/89

Aprovado em 1ª. Discussão

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: Amador
 Presidente

Art. 1º - Fica instituído, no município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os professores da rede escolar municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de novembro de 1989.

Luiz Carlos
 P.D.T.

José O. S. R.
 Vereador Inácio Arruda

Líder do PC do BA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 30/11/89

Amador
 Presidente

Durval Ferraz
 Vereador Durval Ferraz
 PT

Sofínio Alves

Mário

Amador
Vereador
Amador

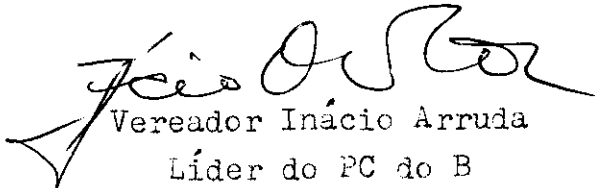


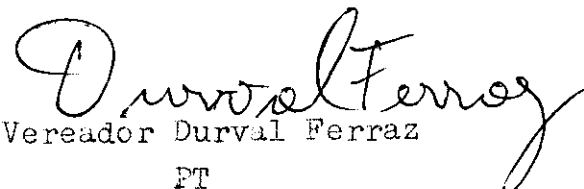
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

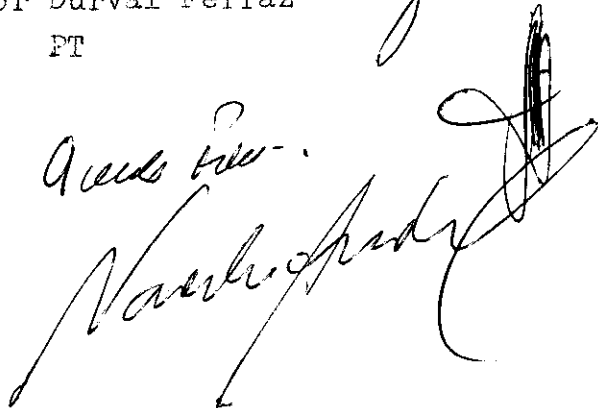
JUSTIFICATIVA:

O dia 20 de novembro é uma data de grande significado para a comunidade negra. Neste dia foi morto o maior líder negro da história do Brasil, ZUMBI, que comandou o quilombo de Palmares, onde refugiaram-se os negros fugitivos dos engenhos e fazendas dos senhores feudais escravocratas. O quilombo foi massacrado pelas forças governamentais, a serviço dos poderosos porque representava a liberdade de um povo explorado. A semente ali plantada era uma ameaça para o sistema então vigente e por isto não deveria germinar e por este motivo foi arrancada. Mas a história foi implacável com os exploradores e a abolição finalmente conquistada, as custas de muitas lutas que deram continuidade ao quilombo de Palmares e à saga de seu líder ZUMBI.

O Legislativo, em aprovando esta propositura estará contribuindo para resgatar a luta do povo negro e desta forma ajudando a contar a verdadeira história do Brasil.


Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B


Vereador Durval Ferraz
PT





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº

218/89. **ARROVADO**

EM

30

11/89

Presidente

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Fortaleza, o "Dia Municipal da Consciência Negra", a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o artigo anterior, os Professores da Rede Escolar Municipal realizarão palestras alusivas ao dia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1989.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

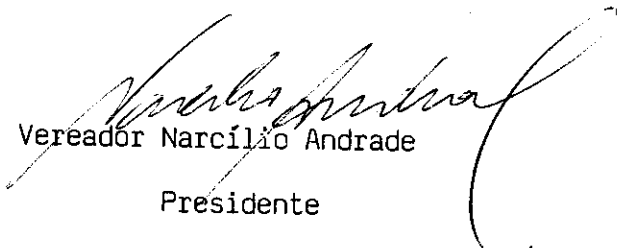
Ofício nº 1891 /89

Fortaleza, 1 de dezembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de real apreço e distinguida consideração.


Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta